



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 713-A DE 21

DE JUNHO DE 1988.

Câmara

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DO BAIRRO DA BAHIA NOVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do Bairro da Bahia Nova, localizada no Município
de Rio Branco.

Art. 2º - A entidade em tela, sem fins lucrativos, sem
discriminação étnica, religiosa ou política-partidária, poderá receber
os benefícios outorgados na Legislação Pertinente desde que atenda suas
implicações e respectivos objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO
ACRE, EM 21 DE JUNHO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob n.º 4.192 à fls. 017
secretaria da CM. 24/06/1988
Adeniza da S. Pereira
Aux. Protocolista CMRB